



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06

LEI Nº 129 /2004

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL COMO PISO DE REMUNERAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído como PISO SALARIAL, no âmbito do Município de Boa Saúde, O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, equivalente a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensal.

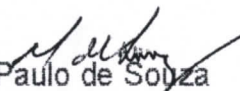
Art. 2º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a conceder ABONO SALARIAL de 8,33% (oito ponto trinta e três) aos SERVIDORES MUNICIPAIS com vencimentos superiores ao PISO SALARIAL instituído.

Parágrafo Único – O índice para concessão do ABONO SALARIAL será aplicado às Gratificações.

Art. 3º - O ABONO de que dispõe o Artigo anterior poderá ser incorporado as PLANILHAS DO QUADRO GERAL DO PESSOAL na medida das disponibilidades financeiras do Município.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde – RN, em 25 de Maio de 2004.


Paulo de Souza
Prefeito Municipal